



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 202, Portaria 354/2023 de 11 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 26/06/2024 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 04/07/2024 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 04/07/2024 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 09/07/2024 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 09/07/2024 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GESTÃO DOS SUAS E OS SETORES DE ACOLHIMENTO, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, DO CADASTRO ÚNICO E PBF E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**4.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

**4.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

## **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 1,00 (UM REAL)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

- 12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS:**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

**16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da ARP;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2024.

Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GESTÃO DOS SUAS E OS SETORES DE ACOLHIMENTO, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, DO CADASTRO ÚNICO E PBF E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	15753	Armário aéreo de 3 portas branco - 52x105x28 p/ cozinha	Unidade	6,00
2	15781	FORNO MICRO-ONDAS 30L	Unidade	6,00
3	19472	CORTINA TECIDO ALGODAO COM POLIESTER 3 METROS POR 2,50, TONS NEUTROS (MARFIM, MARROM OU BEGE)	Unidade	5,00
4	19554	SMART TV 42, COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI	Unidade	4,00
5	23557	Estante para Escritorio 3 Prateleiras e 2 Portas - Material em MDP, na cor cinza cobalte, dimensoes: Altura 171,5 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm 02 portas em MDP 15mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm	Unidade	8,00
6	25534	APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍTIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MPE TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.	Unidade	3,00
7	25535	ARMARIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.	Unidade	6,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

8	25537	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: LARGURA: 89CM PROFUNDIDADE: 42 CM ALTURA: 158 CM PRATELEIRAS 03 PRATELEIRAS (1 PRATELEIRA INTERNA, 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 PRATELEIRA CENTRAL) EM MDP 15MM, 02 PORTAS EM MDP 15MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96MM TAMPO EM MDP 15MM COM AVANÇO. LATERAL MDP 15MM COSTAS MDP 03 MM BASE BASE EM MDP 15MM COM REGULAGEM DE ALTURA. CINZA COBALTE	Unidade	6,00
9	25538	ARMÁRIO DE AÇO – 2,00X0, 90X0, 45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135º PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	Unidade	6,00
10	25541	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM -	Unidade	6,00
11	25565	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, COM DUAS PORTAS, GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIRS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.	Unidade	3,00
12	25569	MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.	Unidade	5,00
13	25572	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	Unidade	5,00
14	25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	Unidade	8,00
15	25585	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL	Unidade	10,00
16	25587	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V	Unidade	5,00
17	25589	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE	Unidade	5,00
18	25605	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	2,00
19	25609	VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT	Unidade	3,00
20	25612	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.	Unidade	40,00
21	25615	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO DE L. - BALCÃO DE RECEPÇÃO, DIMENSÕES DE CADA MÓDULO DOS BALCÕES 90CM DE LARGURA E 110CM DE ALTURA. O TAMPO PRINCIPAL PROFUNDIDADE DE 60CM E ALTURA DE 75CM. O TAMPO SUPERIOR PROFUNDIDADE DE 25CM. MEDIDAS DAS CONEXÕES 60CM X 60CM. TODO O MÓVEL COM ESPESURA DE 15MM. FORMATO DE UM "L" DE 1,50M X 1,50M. COR CALVI / PRETO.	Unidade	5,00

Data da emissão: 25/06/2024 09:57:50

ÁGILBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

22	25620	COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER – 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO – 20KG/M² E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO – 45KG/M³ DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM	Unidade	6,00
23	26750	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.	Unidade	6,00
24	30997	TABLET COM 64GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK HELIO G99, TELA 8,7, BLUETOOTH, WI-FI, VHT80 E TECNOLOGIA 4G.	Unidade	19,00
25	31021	FOGÃO 4 BOCAS: ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; COR: INOX; TIPO DE QUEIMADORES: 1; QUEIMADOR FAMÍLIA 2,0KW E 3 QUEIMADORES PEQUENOS 1,2KW; QUEIMADOR DO FORNO: 2,20KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 53,2L; FORNO LIMPA FÁCIL E PORTA EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: BI-VOLT; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA INMETRO; GARANTIA 12 MESES.	Unidade	1,00
26	31063	ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D--400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	6,00
27	31064	AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR RATATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	27,00
28	31065	AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	Unidade	9,00
29	31066	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	Unidade	19,00
30	31067	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	Unidade	8,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

31	31068	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	Unidade	23,00
32	31069	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.	Unidade	25,00
33	31070	ARMÁRIO EM AÇO - 02 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS Descrição: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio – chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura – três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	Unidade	25,00
34	31071	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE Descrição: Arquivo 4 gavetas. Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,33 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 0,49 cm Capacidade por gaveta 10 kg	Unidade	17,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

35	31072	ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	Unidade	30,00
----	-------	---	---------	-------

Data da emissão: 25/06/2024 09:57:50

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

36	31073	ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: l 0,80 x p 0,47 x a 0,99 m pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	Unidade	25,00
37	31074	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/corrediça da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	Unidade	25,00
38	31075	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Cor: azul e cinza Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleiras fixa e 02 prateleira móveis; capacidade de 15kg por prateleira.	Unidade	25,00
39	31076	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS. DESCRIÇÃO Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura: 1230 mm +/- 30 mm; •Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; •Altura: 1980 mm +/- 30 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); •Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); •Pés em chapa 16 (1,50mm); •Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. •Porta-etiquetas estampado ou sobreposto sendo este último exclusivamente de liga metálico não ferroso cromado. •Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA •Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	Unidade	9,00
40	31077	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 200/300KG Descrição: constituída de uma única célula de carga; - dotado de plataforma e coluna; - dotado de plataforma de pesagem em aço inoxidável; - plataforma deve permitir acomodação de caixas e pallets; - capacidade de 200 a 300 kg com resolução de 50 gramas; - provido de tara até a capacidade máxima- dotado de função para contagem de peças; - sensibilidade de contagem é de 50 gramas; 2.9 - dotado de indicador digital com grau de proteção à prova de poeira e jatos de água, com aviso sonoro; - provido de display de alta visualização, (deve proporcionar visualização, mesmo em	Unidade	1,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

		loais de baixa ou de alta luminosidade); - dotado de rodízios de alta resistência, com trava; - provido de sistema de pesagem, constituído de sistema de alavancas, projetado para condições que excedem a carga nominal e o uso contínuo da balança, proporcionando pesagens seguras; - provido de para-choques laterais, deverão limitar os movimentos laterais da plataforma de pesagem, assegurando que as cargas incorretamente aplicadas não provoquem danos ao sistema de pesagem, evitando paradas; - deve permitir deslocamento com facilidade;		
41	31078	BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0.002 KWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático -Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio	Unidade	20,00
42	31079	BEBEDOIRO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.	Unidade	33,00

Data da emissão: 25/06/2024 09:57:50

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

43	31080	BEBEDOIRO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C – Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	25,00
44	31081	BEBEDOIRO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.	Unidade	12,00
45	31082	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.	Unidade	40,00
46	31083	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO.	Unidade	400,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

47	31084	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.	Unidade	9,00
48	31085	ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada.	Unidade	50,00
49	31086	FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante – 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa – A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm).	Unidade	9,00

Data da emissão: 25/06/2024 09:57:50

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

50	31087	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.	Unidade	16,00
51	31088	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses.	Unidade	13,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

52	31089	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses.	Unidade	10,00
53	31090	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características; Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoar pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer.	Unidade	9,00
54	31091	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. N° de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	Unidade	11,00
55	31092	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	Unidade	13,00
56	31093	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL Descrição: 600 w 127 v volume de ar (pressão): 1,75 (psi) - 300 (l / min) dimensões: 20 x 13 x 12 cm plástico abs 02 adaptadores de bicos finos.	Unidade	4,00

Data da emissão: 25/06/2024 09:57:50

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

57	31094	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada	Unidade	23,00
----	-------	--	---------	-------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

		eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A.		
58	31095	MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tampo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA).	Unidade	35,00
59	31096	MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem.	Unidade	101,00
60	31097	PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.	Unidade	25,00
61	31098	QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,50 X 1,20 Descrição: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17 mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	Unidade	17,00
62	31099	TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	Unidade	6,00
63	31100	VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;	Unidade	35,00
64	31101	VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg	Unidade	40,00
65	31107	ARMARIO 2 PORTAS BAIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.	Unidade	6,00
66	31108	ESTANTE TIPO LIVREIRO 3 COLUNAS C/ 6 DIVISÓRIAS TOTALIZANDO 18 NICHOS.	Unidade	5,00
67	31109	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO.	Unidade	30,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

68	31110	ESCRIVANINHA EM L OFFICE CANTO COM GAVETAS- MODELO: OFFICE CANTO COR: CINZA COBALTE, MATERIAL DAS PORTAS: MDP MATERIAL DAS GAVETAS: MDP, MATERIAL DOS PÉS: MDP, MATERIAL DOS PUXADORES: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METÁLICAS, QUANTIDADE GAVETAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1, QUANTIDADE DE PUXADORES: 4, TIPO DE MESA: CANTO TIPO DE PORTAS: BATER TIPO DE PUXADORES: EXTERNOS; DIMENSÕES MESA: 7,9X156,9X44,5 CM (AXLXP), DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9X36 CM (AXLXP).	Unidade	2,00
69	31111	MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS, DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM.	Unidade	4,00

1.3. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

1.8. A vencedora deverá apresentar amostra que se refere o anexo I, a qual deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cesário Candido, 36-A, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminha para o e-mail: [protocolo.educacdd@gmail.com](mailto:protocolo.educacdd@gmail.com).

**1.9. As vencedoras dos itens: 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 48, 58, 65, 68, 69, será responsável pelas suas respectivas montagens, em conformidade com manual do produto, sem qualquer ônus para a administração.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referencia e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**2.2. A aquisição do objeto se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional dos setores e adaptação das condições de aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a propiciar-lhes um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.**

2.3. O investimento estrutural torna-se necessário para organizar os ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos alunos e munícipes que frequentam as repartições públicas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do material permanente se faz necessária para a estruturação e composição dos setores da Secretarias Municipais, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades, proporcionando conforto aos alunos, usuarios e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

3.2. É importante ressaltar que a compra dos itens é justificada pelo interesse público em manter os serviços da administração pública municipal, bem como os equipamentos e materiais permanentes que são essenciais para apoiar as atividades administrativas realizadas pela prefeitura. Logo, é essencial realizar investimentos contínuos na estrutura e no bem-estar dos ambientes escolares, a fim de garantir condições ideais para o desenvolvimento das atividades, o conforto e a hospitalidade para os funcionários e usuários que utilizam os serviços públicos.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.3. Entregar os produtos na sede da Secretaria de Educação ou em local indicado pela mesma, situada na Rua Cesário Candido, nº 36-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, e demais secretarias solicitantes mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta



exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.4. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.5. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A garantia do material, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

5.1.10. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado no item 5.1.3, inclusive pela montagem e instalação dos equipamentos.

5.1.11. O fornecimento dos materiais e equipamentos descritos na tabela do item 1.2 Deste termo será de forma IMEDIATA e na sua TOTALIDADE, diante da fragilidade e carência nos estabelecimentos de ensino.

### **Sustentabilidade:**

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Subcontratação**

5.3. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

### **Garantia da contratação**

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **• Condições de Entrega**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Cesário Candido, nº 36-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.2.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 10.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 11.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
  - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

11.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Cód. Reduzido: 826

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 774

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 808

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 751

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 530

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	Ação:	1045	ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE-APS PREVINE BRASIL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**  
 Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

		SAUDE			
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recursos	1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
	1.601.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.601.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
	1.632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				

Cód. Reduzido: 522

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recursos	1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				

Cód. Reduzido: 685

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	ATENCAO BASICA
Programa:	0020	MELHORIA DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - ACE
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recursos	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 650

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recursos	1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				

Cód. Reduzido: 141

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	1049	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. Reduzido: 201

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				
	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				
	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT				

Cód. Reduzido: 258

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				
	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				
	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT				

Cód. Reduzido: 287

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2102	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				
	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				
	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT				

Cód. Reduzido: 308

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

**Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2024.**

**RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ALCIENE ARAUJO DA CRUZ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
xxx/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3197/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024 podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, ..... de..... de 20.....



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: